

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

667 K

Requisição nº 234/2019 e 232/2019. Protocolo nº 1931/2019 Pregão Presencial: 47/2019. Contrato nº 108/2019. RECEBI

Pirassununga,

CONTRATO

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, inscrito no CNPJ 45.731.650/0001-45, com sede na Rua Galício Del Nero nº 51, centro, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ADEMIR ALVES LINDO, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 11.707.894-3-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 016.192.378-06, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Roberto Demétrius Zema nº 2844, Jardim Carlos Gomes, na cidade de Pirassununga-SP, doravante denominado simplesmente Prefeitura e a empresa EDSON GONZAGA MONTE ALTO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.602.133/0001-99, com endereço junto a Rua Suíça, nº 41, Jardim das Nações, na cidade de Monte Alto/SP, CEP 15.910-000, tel.: (16) 3242 2978, email: gislaine_102@yahoo.com.br, dados bancários: Banco Santander, Agência 3786, conta corrente nº 13000815-0, daqui por diante denominada "CONTRATADA", representada neste ato por EDSON GONZAGA, brasileiro, empresário, nascido aos 29/08/1979, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.567.438-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 278.644.068-82, residente e domiciliado na Rua Joaquim Pedro Alves, nº 111, Bela Vista, na cidade de Monte Alto/SP, CEP 15.910-000, tel.: (16) 3242 2978 / (16) 99776 5426, email: gislaine_102@yahoo.com.br. As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação que lhe imprimiu as diversas alterações legais, em especial a Lei Federal 8.883/94, pela Lei 10.520/02, tanto quanto pelas cláusulas e condições do Pregão Presencial nº 47/2019 - Processo Administrativo nº 1931/2019, com todos os seus anexos, que fazem parte integrante deste, bem como as seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente a AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA O SETOR DE MERENDA ESCOLAR, de acordo com Termo de Referência e Memorial Descritivo, demais exigências contidas no edital do Pregão Presencial nº 47/2019, bem como descritas no Anexo Único deste instrumento contratual.
- 1.2. Toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante deste contrato, será exclusivamente da CONTRATADA.
- 1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste contrato, limitados ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) previsto na Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução deste contrato é o de menor preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 3.1. A Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento do objeto descrito na cláusula 1, o preço global de R\$ 335.857,50 (trezentos e trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

3.2. O pagamento ocorrerá 10 (dez) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente do Setor de Merenda Escolar, devendo a licitante



Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

vencedora observar o disposto na CAT 162/08 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

3.3. Na hipótese de prorrogação da avença, extrapolando-se o prazo de 12 meses, no qual o reajuste é vedado nos termos da Lei 10.192/01, e caso tal prorrogação não decorra de culpa da Contratada, será admitido reajuste do preço pactuado, alcançando a data de apresentação da proposta, com base no índice IPC/FIPE *pro rata die* acumulado no período, o qual permanecerá fixo por mais doze meses.

3.4. É admitido reajuste extraordinário, por índices de preços gerais, setoriais e ou que reflitam variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos, de conformidade com

o permissivo contido nos artigos 2º e 3º, da Lei nº 10.192/2001.

3.5. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, devendo a contratada indicar o índice que melhor reflita a variação dos custos decorrentes da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, DAS ENTREGAS E DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

4.2. As entregas serão parceladas de acordo com as necessidades do Setor de Merenda

Escolar de segunda à sexta-feira, exceto feriado.

- 4.2.1. As entregas poderão ser efetuadas <u>em até 3 (Três) vezes/semana</u>, de acordo com a necessidade do Setor de Merenda Escolar. As quantidades serão estabelecidas semanalmente (todas as quintas-feiras que antecedem a entrega) por contato telefônico e/ou via e-mail enviado pelo Setor de Merenda Escolar.
- 4.2.2. Local de entrega: Setor de Merenda Escolar, localizado na Ladeira Padre Felipe, 2380, Centro, <u>rigorosamente</u> no horário 06h às 09h. Após esse horário, as mercadorias não serão recebidas.
- 4.3. Todos os gêneros alimentícios deverão apresentar grau de utilização de agrotóxicos dentro do limite permitido por lei, respondendo a licitante contratada por eventuais intoxicações ou danos a saúde causada por seu consumo.
- 4.4. Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade, quantidade, peso, no ato da entrega, os produtos serão recusados, devendo os mesmos serem repostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.5. Todo produto deteriorado, deverá ser trocado pelo fornecedor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem adição de qualquer ônus para municipalidade.

4.6. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade com tamanho médio padronizado;

- 4.7. As hortaliças deverão ser frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo;
- 4.8. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes; Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens; Livre de umidade externa anormal; Isenta de sabor e odor estranhos, enfermidades e, não deverão estar danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização.

4.9. A entrega dos produtos deverá ocorrer por pessoal devidamente uniformizado portando crachá de identificação da empresa.

4.10. O transporte deverá ser feito em caminhão baú ou veículo com carroceria fechada, de acordo com as Portarias CVS 5 de 09 abril 2013 e CVS 15 de 07 de novembro 1991.

4.11. O fornecedor, ainda, se compromete a entregar os gêneros alimentícios conforme o



Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município



disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)/Ministério da Saúde da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC 259/2002, e 216/2004 – ANVISA), também Lei nº 11.947 de 16/06/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 04 de 02 de abril 2015 (altera os artigos 25 a 27, 29, 31 e 32);

- 4.12. O recebimento dos produtos será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º8.666/93, mediante recibo.
- 4.13. Um determinado objeto será inteiramente recusado pela unidade requisitante nas seguintes condições:
- 4.13.1. Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no Contrato e em seu anexo, no edital ou na proposta.
- 4.14. Nos casos de recusa do objeto, a Contratada terá de providenciar a substituição dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação oficial feita pela unidade requisitante, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.
- 4.15. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
- 4.16. Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

5.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta das dotações assim classificadas (fls. 02):

D 1651 - 09.07 Merenda 33.90.30-07 12.306.2001.2041.200003 RF F02 FUNDESP

D 1653 - 09.07 Merenda 33.90.30-07 12.306.2001.2041.2200006 RF F05 QSE

5.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto licitado.
- 6.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

- 7.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, recusar a assinar o contrato, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:
- a) Advertência;
- b) Multa:
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como



Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

demais cominações legais

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

7.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a(s) licitante(s)

vencedora incorra nas mesmas.

7.3. Se a contratada não observar qualquer o prazo fixado para início das entregas dos produtos, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento), do valor total do contrato, até o limite de 10 dias. Ultrapassando este limite o contrato poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a contratada em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, conforme critérios de razoabilidade, sendo

que o valor será devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade.

7.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a contratada em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, devidamente reajustado na data da

aplicação da penalidade.

7.6. Se o Município tiver que ingressar em Juízo em consequência do contrato e/ou de suas partes integrantes, a contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis pagará ao Município, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

7.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, consequentemente, o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais

danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

7.8. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial do contrato o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do contrato reajustado, sob pena de rescisão contratual.

7.9. As multas serão descontadas diretamente do pagamento, quando este for devido.

7.10. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, a critério do Município, só será recebida pela Administração Municipal se acompanhados das justificativas apresentadas à Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

CLÁUSULA NONA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em casos de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

10.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.

10.3. Entregar os produtos solicitados no local determinado pela responsável pelo Setor de



Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

Merenda Escolar, no prazo máximo determinado.

- 10.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.5. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos produtos e pagar os emolumentos prescritos em lei.
- 10.6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.
- 10.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 10.8. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- 10.9. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.
- 10.10. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- 10.11. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.
- 10.12. A empresa vencedora deverá entregar produtos de primeira qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

11.1. As partes se vinculam ao contido no edital do Pregão Presencial nº 47/2019 e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

12.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois sê-lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GESTOR DO CONTRATO

- 13.1 Fica nomeado como Gestor do presente Contrato o Servidor João Tadeu da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.421.761-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 715.494.398-04, cargo de Operador de Máquina Hidrossolúvel, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
- 13.1.1. No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente Contrato em todos os termos e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Constatado pelo agente da Unidade Requisitante, responsável pelo recebimento dos produtos, através de laudo, que os mesmos encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o contrato poderá ser rescindido, à critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 14.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os produtos quando das entregas, podendo recusá-los ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.



Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante todo o contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

15.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Pirassununga, de de 2019.

ADEMIK/ALVES LINDO Prefeito Municipal

EDSON GONZAGA MONTE ALTO ME

CNPJ nº 04.602.133/0001-99

Testemunhas:

MARCOS LEO RG nº 41.177.283-1 RG nº 34.505.249-3 SSP/SP



Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

Requisição nº 234/2019 e 232/2019.

Protocolo nº 1931/2019

Pregão Presencial: 47/2019.

Contrato nº 108/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirassununga. Contratada: EDSON GONZAGA MONTE ALTO ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA O SETOR DE MERENDA

ESCOLAR.

ANEXO ÚNICO

Seq.	Cód.	Descrição	Marca	Qtde.	U.M.	VIr. Unit	Vir. Total
1	351.440003.6	ABACAXI PEROLA GRAUDO TIPO A		30000	UN	250	
				00000	ON	2,50	75.000,00

ABACAXI PEROLA GRAUDO TIPO A FRUTO PROCEDENTE DE PLANTA SADIA, DESTINADO AO CON SUMO IN NATURA, ESTA R FRESCA E COM UNIFORMIDADE NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PROPRIOS DA VARIEDA DE, POSSUIR GRAU DE M ATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, MANTENDO A QUALIDADE IDEAL PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. ESTAR ISENTAS DE LESO ES MECANICA OU PROVOCADAS POR INSETOS, NAO CONTER SUBSTANCIAS TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFICIE DA CAS- CA, ESTAREM ISENTO S DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRAN HOS E DE RESIDUOS DE FERTILI- ZANTES.

351.70004.137 ABOBRINHA BRASILEIRA EXTRA A

ABOBRINHA BRASILEIRA EXTRA A FRUTO PROCEDENTE DE PLANTA SADIA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, ESTAR FRESCA E COM UNIFORMIDADE NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PROPRIOS DA VARIEDADE, ASSIM COMO MANTER SUA FORMA E APARENCIA APRESENTAR GRAU DE DESENVOLVIME NTO IDEAL PARA CONSUMO HUMANO E SUPORTAR A MANIPUL ACAO, O TRANSPORTE, MANTENDO A QUALIDADE IDEAL PAR A O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. ESTAR ISENTAS DE L ESOES MECANICA OU PROVOCADAS POR INSETOS, NAO CONT ER SUBSTANCIAS TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRAN HOS ADERENTES A SUPERFICIE DA CAS- CA, ESTAREM ISE NTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR EST RANHOS, RESIDUOS DE FERTILIZANTES PARASITAS E LARV AS. PESO MEDIO ENTRE 500 E 800 G

351.110003.143 ALFACE CRESPA EXTRA POR KG KG 10.800.00

ALFACE CRESPA EXTRA POR KG PARTE VERDE DAS HORTALI CAS, DE ELEVADA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHA S VERDES, SEM TRACOS DE DES COLORACAO, TURGESCENTE S, INTACTAS, FIRMES E BEM DE SENVOLVIDAS, DEVEM AP RESENTAR UNIFORMIDADE NO TAMA NHO, AROMA E COR, TI PICOS DA VARIEDADE, NADA QUE ALTERE A SUA CONFORMA CAO E APARENCIA TIPICA. AS VERDURAS PROPRIAS PARA O CONSUMO DEVEM SER PROCE- DENTES DE ESPECIMES VEG ETAIS GENUINOS E SAOS, SE- REM FRESCAS, ABRIGADAS DOS RAIOS SOLARES, ESTAREM LIVRES DE INSETOS E ENF ERMIDADES ASSIM COMO DE DA- NOS POR ELES PROVOCADO S, ESTAREM LIVRES DE FOLHAS EXTERNAS SUJAS E DE TE RRA ADERENTE, ESTAREM ISENTA DE UMIDADE EXTERNA AN ORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS E NAO APRESENTAR PAR ASITAS E LARVAS.

ALHO GRAUDO DESCASCADO - PCT 351,100002 147 5000 1KG

10,98 ALHO ROXO OU BRANCO, GRAUDO NACIONAL OU ESTRANGEIR O, SEM DE- FEITO, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO E SABOR CARACTERISTICOS, UNIFORMIDADE TAMANHO E COR, DEVERA ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES INSETOS OU PARASITAS, UMIDADE, TERRA E DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, NAO SERAO ACEITOS COM RACHADURAS , PERFURACOES, CORTES E DENTES CHOCHOS OU BROTADOS DESCASCADOS E EMBALADOS EM EMBALAGENS DE 1 kg.

351.20002.108 BANANA PRATA 20000 28 000 00

BANANA PRATA COM PESO APROXIMADO DE 95 G CADA, OR JUNDO DE PLANTAS SADIAS, DESTINADO AO CONSUMO IN NATURA DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MAXIMO DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PROPR IOS DA VARIEDADE, APRESNTANDO GRAU DE MATURACAO TA L QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSP ORTE, CONSERVANDO-SE EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CON- SUMO MEDIATO E IMEDIATO, NAO ESTAREM DANIFIC ADAS POR QUAIQUER LESOES DE ORIGEM MECANICA OU POR IN- SETOS AFETANDO SUA APARENCIA, NAO CONTER SUBS TAN- CIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS AD EREN TES A SUPERFICIE DA CASCA, ESTAREM ISENTOS DE UMI DADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS , ES TAREM LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, TA MA-NHO MEDIO E UNIFORME

351.140002.77 BETERRABA EXTRA A KG

BETERRABA EXTRA A TUBERCULO DE ELEVADA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SU- FICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, CO M ASPECTO, AROMA E SABOR TIPICOS DA VARIEDADE E UN IFORMIDADE NO TAMA- NHO E COR, NAO SERAO PERMITIDA S RACHADURAS, PERFU- RACOES E CORTES. OS TUBERCULO S PROPRIOS PARA O CON SUMO DEVEM PROCEDER DE ESPEC IMES VEGETAIS GENUINOS E SAOS,E SATISFAZER AS SEGU INTES CONDICOES MINIMAS SEREM DE COLHEITA RECENTE, SEREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PRO PRIOS DA ESPECIE, NAO ESTA REM DANIFICADOS POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM ME CANICA QUE AFETEM SUA APARENCIA, ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES, TERRA A DERENTE A CASA, ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL ODOR E SABOR ESTRANHOS, ES TAREM LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, A POLPE DEVERA ESTAR INTACTA E LIMPA

8 351.180003.91 CEBOLA GRAUDA, SACO COM 20 KG 3000 1,5 4.620,00 351.250003.31 CENOURA MEDIA KG 1.45

CENOURA MEDIA RAIZ DE ELEVADA QUALIDADE E SEM DEFE ITOS, SUFICIEN TEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TIPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E COR, MAO SAO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURACOES E CORTES. OS TUBERCULOS PROPRIOS PARA CONSUMO DEVEM PROCEDER DE ESPECIMES VEGETAIS GENUI NOS E SAOS, SE NEMOS COLHEITA RECENTE, SÃO ESTARE M DANIFICADOS POR QUAISQUER

Rua Galício Del Nero, 51 – Centro Dirassununga/SP – Fone: 0 xx 19 3565-8028





Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

LESOES DE ORIGEM MECAN ICA QUE AFETEM SUA APARENCIA, ESTAREM LIVRES DE EN FERMIDADES E DE TERRA ADERENTE A CASCA, ESTAREM IS ENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR EST RANHOS E DE RESI- DUOS DE FERTILIZANTES, A POLPA D EVERA ESTAR INTAC- TA E LIMPA, NAO DEVERA

APRESENT AR SUJIDADES, PARA- SITAS E LARVAS MACA NACIONAL FUJI TIPO 135 A 150 17 400 00 0.29 60000 351 10004 104 BANDEJADA MACA NACIONAL FUJI TIPO 135 A 150 BANDEJADA PRODUT O PROCEDENTE DE PLNTA SADIA, DESTINADO AO CONSUMO IN NATURA, DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATING IDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PR OPRIOS DA VARIEDADE, APRESENTAR GRAU DE MA TURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRAN SPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUA- DAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, NÃO ESTAREM DANIF ICADAS POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECA NICA OU POR INSETOS E DOENCAS QUE AFETEM SUAS CARA CTERISTICAS, NAO CONTER SUBSTANCIAS TERROSA, SU JID ADES, PRODUTOS QUIMICOS OU CORPOS ESTRANHOS ADE RE NTES A SUPERFICIE DA CASCA, ESTAREM ISENTAS DE UMI DADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHO, TA MA NHO MEDIO E UNIFORME CONFORME PADROES DA ANVISA 40.800.00 1,70 MAMAO FORMOSA TIPO A 351.30005.115 MAMAO FORMOSA TIPO A FRUTO PROCEDENTE DE PLANTA SA DIA, DESTINADO AO CON SUMO IN NATURA, ESTAR FRESCA E COM UNIFORMIDADE NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PROPRIOS DA VARIEDA DE, POSSUIR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRA NSPORTE, MANTENDO A QUALIDADE IDEAL PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO ESTAR ISENTAS DE LESOES MECAN ICA OU PROVOCADAS POR INSETOS, NAO CONTER SUBSTANC IAS TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENT ES A SUPERFICIE DA CAS- CA, ESTAREM ISENTOS DE UMI DADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS E DE RESIDUOS DE FERTILI- ZANTES 6.107.50 3 49 1750 MARACUJA AZEDO EXTRA 351 390003.61 MARACUJA AZEDO EXTRA FRUTO DE ELEVADA QUALIDADE, P ROCEDENTE DE PLANTA SADIA, DESTINADO AO CONSUMO IN NATURA, DEVENDO SE APRESENTA FRESCA, TER ATINGID O O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PROP RIOS DA VARIEDADE, GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE P ERMIT SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CO NSERVAÇÃO EM CONDI COES ADEQUADAS PARA O CONSUMO M EDIATO E IMEDIATO. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUA ISQUER LESOES DE ORIGEM MECANICA OU POR INSETOS QUE AFETEM SUAS CA- RACTERISTICAS, NÃO CONTER SUBSTANCIA TERROSA, SUJI DADES, PRODUTOS QUIMICOS OU COR POS ESTRANHOS ADE- RENTES, COM AROMA E SABOR ESTRA NHO, TAMANHO MEDIO E UNIFORME (OBEDECER PADROES DA ANVISA). 25000 MELANCIA TIPO EXTRA 351.500001.11 MELANCIA TIPO EXTRA COM PESO ENTRE 10 E 15 KG PRO CEDENTE DE PLANTA SADIA, DESTINADO AO CONSUMO IN N ATURA, DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PROPRI OS DA VARIEDADE, GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PER MITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONS ERVAÇÃO EM CONDI COES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MED IATO E IMEDIATO. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAIS QUER LESOES DE ORIGEM MECANICA OU POR INSETOS QUE AFETEM SUAS CA- RACTERISTICAS, NAO CONTER SUBSTANC IA TERROSA, SUJI DADES, PRODUTOS QUÍMICOS OU CORPO S ESTRANHOS ADE- RENTES, COM AROMA E SABOR ESTRANHO, TAMANHO MEDIO E UNIFORME (OBEDECER PADROES DA A NVISA) 1.145.00 KG MELAO AMARELO EXTRA 351.610003.19 MELAO AMARELO EXTRA COM PESO MEDIO DE 1 200 G PRO CEDENTE DE PLANTA SADIA, DESTINADO AO CONSUMO IN N ATURA, DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PROPRI OS DA VARIEDADE, GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PER MITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONS ERVAÇÃO EM CONDI COES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MED IATO E IMEDIATO. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAIS QUER LESOES DE ORIGEM MECANICA OU POR INSETOS QUE AFETEM SUAS CA- RACTERISTICAS, NAO CONTER SUBSTANC IA TERROSA, SUII DADES, PRODUTOS QUIMICOS OU CORPO S ESTRANHOS ADE- RENTES, COM AROMA E SABOR ESTRANH O, TAMANHO MEDIO E UNIFORME (OBEDECER PADROES DA A NVISA) OVOS ROSADOS TIPO EXTRA, CARTELA 7.625,00 2500 DZ. 352 40003.81 18 2.5 DUZIAS OVOS ROSADOS DE GALINHA, TIPO GRANDE MANIPULADO EM CONDICOES HIGIENICAS E PROVENIENTES DE ANIMAIS SA DIOS, ISENTOS DE SUJIDADE TRINCOS E QUEBRADURAS NA CASCA, DE PRODUCAO RECENTE E EMBALADOS EM CAR TELAS INDIVIDUAIS DE PAPELAO APRO- PRIADAS CONTEND O 3 UNIDADES,(DUAS DUZIAS E MEIA) E REEMBALADAS E M CAIXAS DE PAPELAO REFORCADO COM TAMPA, CONTENDO 30 DUZIAS, DEVIDAMENTE ROTULADA DESTACANDO O NOME DO PRODUTOR, DATA DA VALIDADE E EMBALAMENTO, CONDI COES DE ARMAZENAMENTO E CARIMBO DE REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE, VALIDADE MINIMA DE 15 DIAS CONTADOS DA ENTREGA DO PRODUTO. 80000 PERA IN NATURA 351.340006.57 PERA IN NATURA COM PESO MEDIO DE 200G, PRODUTO PRO CEDENTE DE PLANTA SADIA, DESTINADO AO CONSUMO IN N ATURA, DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRO- P RIOS DA VARIEDADE, APRESENTAR GRAU DE MATURA- CAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRAN PORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUA- DAS PAR A O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, NÃO ESTA-REM DANI FICADAS POR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA E ME CANICA OU POR INSETOS E DOENCAS QUE AFETEM SUAS CA RACTERISTICAS, NAO CONTER SUBSTAN- CIAS TERROSAS, SUJIDADES, PRODUTOS QUIMICOS OU CORPOS ESTRANHOS A DERENTES A SUPERFICIE DA CASCA, ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHO, TAMANHO MEDIO E UNIFORME CON-FORME PADROES DA ANV ISA 351,230000.3 TOMATE ITALIANO MOLHO 1.85

2.312.50 TOMATE ITALIANO MOLHO - FRUTO PROCEDENTE DE PLANTA SADIA, DESTINADO AO CONSUMO IN NATURA OU COMO INGREDIENTE NA CULINÁRIA, DEVENDO

ESTAR FRESCO, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO DE CADA VARIEDADE, APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAR AS CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, ESTAR LIVRE DE QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU CAUSADA POR INSETOS E DOENÇAS, NÃO CONTER SUJIDADES, RESÍDUOS DE PRODUTOS QUÍMICOS E CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE DA CASCA, ESTAREM ISENTOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHO, ESTAREM ISENTOS DE PARASITAS, LARVAS E RESÍDUO DE FERTILIZANTE.

351.230000.2 TOMATE ITALIANO SALADA -

TOMATE ITALIANO SALADA - FRUTO PROCEDENTE DE PLANTA SADIA, DESTINADO AO CONSUMO IN NATURA OU COMO INGREDIENTE NA CULINÁRIA, DEVENDO ESTAR FRESCO, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL DE TAMANTIO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO DE CADA VARIEDADE, APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAR AS CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, ESTAR LIVRE



Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município



DE QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU CAUSADA POR INSETOS E DOENÇAS, NÃO CONTER SUJIDADES, RESÍDUOS DE PRODUTOS QUÍMICOS E CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE DA CASCA, ESTAREM ISENTOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHO, ESTAREM ISENTOS DE PARASITAS, LARVAS E RESÍDUO DE FERTILIZANTES.

Valor total do contrato: R\$ 335.857,50 (trezentos e trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).





Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Requisição nº 234/2019 e 232/2019.

Protocolo nº 1931/2019

Pregão Presencial: 47/2019.

Contrato nº 108/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirassununga. Contratada: EDSON GONZAGA MONTE ALTO ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA O SETOR DE MERENDA ESCOLAR.

Nome: ADEMIR ALVES LINDO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

RG nº 11.707.894-3 - SSP/SP - CPF nº 016.192.378-06

Endereço: Rua Roberto Demétrius Zema, 2844, Jd. Carlos Gomes, Pirassununga - SP

Telefone: 19 3561-7406

e-mail: prefeito@pirassununga.sp.gov.br - ademir@ademirlindo.com.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP:

Nome: VANESSA HERNANDES MARTINS GUION

Cargo: Contadora

Endereço Comercial do Órgão/Setor: Rua Galício Del Nero, nº 51 – Centro – Pirassununga-SP.

Telefone e Fax: 015 19 – 3562-1601 ou 015 19 – 3565-8014

e-mail: contabilidade2@pirassununga.sp.gov.br

Pirassununga, Z de

ADEMIK ALVES LINDO Preficio Municipal



Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

666

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Requisição nº 234/2019 e 232/2019.

Protocolo nº 1931/2019

Pregão Presencial: 47/2019.

Contrato nº 108/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirassununga. Contratada: EDSON GONZAGA MONTE ALTO ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA O SETOR DE MERENDA ESCOLAR.

Advogado(s): Município: Dr. Luis Gonzaga Neves Melo Júnior – OAB/SP 56.184; Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Matheus Baldovinotti – OAB/SP 380.088.

Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, de 2019



Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

CONTRATANTE

Nome e cargo: ADEMIR ALVES LANDO – Prefeito Municipal.

RG: 11.707.894-3 - SSP/SP/.

CPF: 016.192.378-06.

Telefone: (19) 3565 8000.

Endereço: Rua Galício Del Sero, nº 51, centro, Pirassununga/SP.

E-mail institucional: preferto@pirassununga.sp.gov.br.

E-mail pessoal ademir ademirlindo.com.br.

ASSINATURA

CONTRATADA:

Nome e cargo: EDSON GONZAGA - empresário.

RG: 29.567.438-6 SSP/SP

CPF: 278.644.068-82

Data de Nascimento: 29/08/1979

Telefone: (16) 3242 2978 / (16) 99776 5426

Endereço: Rua Joaquim Pedro Alves, nº 111, Bela Vista, na cidade de Monte Alto/SP, CEP

15.910-000.

E-mail institucional: gislaine_102@yahoo.com.br E-mail pessoal: gislaine_102@yahoo.com.br

ASSINATURA:



Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

CNPJ N°: 45.731.650/0001-45.

CONTRATADA: EDSON GONZAGA MONTE ALTO ME

CNPJ N°: 04.602.133/0001-99

REQUISIÇÃO Nº: 234/2019 e 232/2019.

PROTOCOLO ADM. Nº 1931/2019.

CONTRATO Nº: 108/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA O SETOR DE MERENDA ESCOLAR.

VALOR: R\$ 335.857.50 (trezentos e trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, de de 2019.

Adentir Alves Lindo Prefeiro Municipal

6